**CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIOS CURRICULARES**

A UNICA – União de Ensino Superior de Cafelândia, inscrita no CNPJ sob nº. 04.058.620/0001-32, com sede na cidade de Cafelândia - PR, na Rodovia PR 574, km 03, neste ato representado pelo seu presidente, Sr. Claudecir Moreno RG. Nº. 4.862.096-5, CPF nº. 741.049.509-04, brasileiro, casado, mantenedor da Instituição de ensino superior, residente na cidade de Cafelândia, Estado do Paraná, aqui denominada INTERVENIENTE, e de outro empresa.........................., inscrita no CNPJ sob nº. ...................., com sede no endereço na Rua..............., n° , na cidade de .............., no estado do Paraná, neste ato representado (a) por ........................................................................................................................................ brasileiro (a), casado/solteiro/separado, residente e domiciliado (a) na cidade de ..............................., aqui denominada CONCEDENTE, celebram o presente CONVÊNIO, mediante o estabelecimento das cláusulas a seguir elencadas:

DO OBJETIVO

*Cláusula Primeira* – O presente convênio tem por objetivo estabelecer as condições de realização de estágio curricular oferecido pela CONCEDENTE consoante os termos da Lei nº. 6.494, de 07/12/77 e do Decreto nº. 87.497, de 18/08/82, aos alunos regularmente matriculados e com efetiva frequência em qualquer dos cursos mantidos pela FACULDADE DE CAFELÂNDIA.

DAS OBRIGAÇÕES

*Cláusula Segunda* – À CONCEDENTE compete:

Acompanhar, supervisionar, orientar e avaliar as atividades do estagiário, através de supervisores designados, mediante a apresentação de relatórios à Faculdade de Cafelândia, para fins de avaliação pedagógica das atividades desenvolvidas pelo estagiário;

Proporcionar experiência prática à formação acadêmica, complementando o ensino e a aprendizagem, levando-se em conta a área de vocação do estagiário;

Firmar TERMO DE COMPROMISSO com cada estagiário juntamente com a interveniência da Faculdade de Cafelândia, estabelecendo as regras que deverão por ele ser observadas;

Acompanhar a assiduidade do estagiário mediante o formulário: Estágio Curricular – Acompanhamento de atividades práticas.

Elaborar e submeter à aprovação prévia da Faculdade de Cafelândia, o Plano de Estágio a ser desenvolvido pelo estagiário;

Providenciar o seguro de acidentes pessoais, em favor dos estagiários.

*Cláusula Terceira* – A FACULDADE DE CAFELÂNDIA compete:

Selecionar os candidatos interessados e encaminhá-los à CONCEDENTE de acordo com as vagas disponíveis;

Encaminhar à CONCEDENTE a grade curricular, a título de subsídio, para a realização e adequação do estágio;

Apresentar à CONCEDENTE, TERMO DE COMPROMISSO assinado pelos estagiários, cujo teor observará necessariamente as regras e orientações estabelecidas pela INTERVENIENTE;

Comunicar à CONCEDENTE os casos de desligamento de estagiário em relação aos cursos referidos no preâmbulo;

Proceder à avaliação do estagiário, através de seu orientador, com a colaboração da CONCEDENTE, através de seu supervisor nomeado no termo de compromisso, mediante a apresentação bimestral de relatório, elaborado pelo estagiário referente às atividades executadas no decorrer do estágio.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

*Cláusula Quarta* - O estágio oferecido pela CONCEDENTE não gerará nenhum vínculo empregatício, na forma da Lei 6.474/77, regulamentada pelo Decreto nº. 87.497/82.

*Cláusula Quinta* - A critério da CONCEDENTE fica facultado à instituição a concessão de uma bolsa de complementação educacional, cujo valor será expressamente mencionado através de termo de compromisso e, quando for o caso, pago diretamente ao estagiário.

*Cláusula Sexta* – O presente convênio terá vigência por prazo indeterminado, com validade a partir da data de sua assinatura.

*Cláusula Sétima* – Este convênio poderá ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante prévia notificação, com antecedência de 30 dias, sem prejuízo dos estágios em curso, que serão respeitados, até sua conclusão, para todos os fins de direito.

*Cláusula Oitava* – Este convênio será rescindido independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, pela parte prejudicada, em virtude do não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições.

As partes elegem o Foro da Comarca de Nova Aurora, renunciando desde logo, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão que se originar deste convênio.

E, por estarem de inteiro e comum acordo com as condições e dizeres deste instrumento, as partes assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Cafelândia, 16 de março de 2020.

**União de Ensino Superior de Cafelândia** Nome da Empresa Concedente e de seu Claudecir Moreno representante

Acadêmico (a)

RG: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Testemunhas:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome Nome

RG RG­­­­­­­­­­­